



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

Autoriza a aquisição de terrenos para a construção de praça ajardinada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e su sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante permuta:

I - adquirir de Oldack Musa dos Santos, ao preço de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), o lote nº 1 da quadra nº 7 do loteamento Vila Castro, de forma triangular, com a área de 261,80 metros quadrados e frentes para as Ruas Ludgero Pereira de Castro e Francisco Bento Ferreira;

II - vender ao mesmo Oldack Musa dos Santos, ao preço total de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), os seguintes terrenos, situados à Rua José Reinaldo Vieira:

a) lote nº 12 da quadra nº 68 do Loteamento Municipal, com a área de 487,50 metros quadrados, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros);

b) lote nº 15 da quadra nº 69 do Loteamento Municipal, com a área de 487,50 metros quadrados, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante compra, adquirir de Maria de Fátima Soares dos Santos e Graciano Soares dos Santos, ao preço de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), o lote nº 2 da quadra nº 7 do loteamento Vila Castro, com a área de 398,20 metros quadrados e frentes para a Av. Padre Brom e para as Ruas Ludgero Pereira de Castro e Francisco Bento Ferreira.

Art. 3º - Os terrenos a serem adquiridos, na forma dos artigos anteriores, destinar-se-ão à implantação de uma praça ajardinada, ficando porém, desde já, isentos do pagamento da contribuição para a pavimentação de vias públicas.

Art. 4º - Para ocorrer com as aquisições de que tratam os artigos antecedentes, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de Cr\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Obras e Serviços

10000000,00 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10600000,00 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10603280,00 - Parques e Jardins

10603281,08 - Construção de Jardins e Arborização de Vias Públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Parágrafo Único - O crédito autorizado por este artigo será coberto com recursos disponíveis, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O valor proveniente da venda mencionada no art. 1º, nº II, será lançada na rubrica própria da receita orçamentária.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 1981.

Philberto de Almeida
Antônio de S. Lima